

DECRETO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2024.

Abre aos ÓRGÃOS e ENTIDADES crédito suplementar de **R\$ 319.784.000,00** para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e II do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 (D.O.E 29/12/2023) – LOA 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar, dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – EGE, para atender recomposição de recursos de depósitos judiciais disciplinado pela lei 18.652 de 27 de dezembro de 2023 - parcela de recomposição para o ano de 2024 (1/5 da diferença entre saldo escritural e saldo financeiro).

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, para atender a Operação de Crédito - Plano de Investimentos em Recursos Hídricos e Saneamento Tesouro/BNDES, despesas de Capital na área de saneamento ambiental (Projetos Prioritários - Programa Invest Impacto do BNDES) – CAGECE.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento dos seguintes Órgãos: dos Encargos Gerais do Estado e da Secretaria das Cidades, no valor total de **R\$ 319.784.000,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**, para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme o anexo I.

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	R\$ 1,00
			APLICAÇÃO
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	0,00	161.000.000,00
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	0,00	158.784.000,00
2.500.9100000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit		161.000.000,00	
1.754.3210045 - Operações de Crédito Internas Tesouro/BNDES - Excesso		158.784.000,00	
TOTAL		319.784.000,00	319.784.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem desuperávit financeiro do exercício anterior e de recursos correntes referentes à fonte de operação de crédito interna Tesouro/BNDES. Conforme o anexo I.

Art. 3º– Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
_____de_____de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

Governador

Sandra Maria Olimpio Machado

Secretária do Planejamento e Gestão

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 319.784.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

Orgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					161.000.000,00
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					161.000.000,00
28.843.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					161.000.000,00
00004 - Pagamento da Dívida Interna.					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.9100000	0	161.000.000,00
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES					158.784.000,00
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					158.784.000,00
17.512.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					158.784.000,00
00039 - Aporte de Capital - Plano de Investimento do BNDES (Projeto de Aporte de Capital para Cagece)					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.754.3210045	1	158.784.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					319.784.000,00